



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.331, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2010 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V e cria o inciso VIII no art. 10 da Lei Municipal nº 1024, de 16 de março de 2010, os quais passarão a ter as seguintes redações:

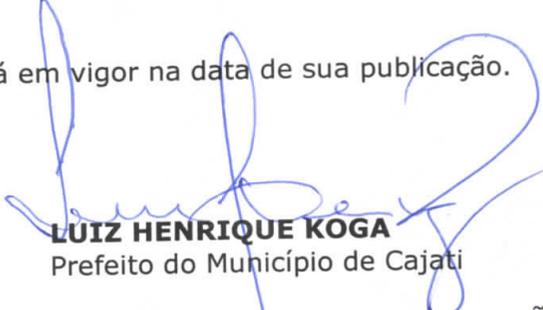
"Art.10 (...)

(...)

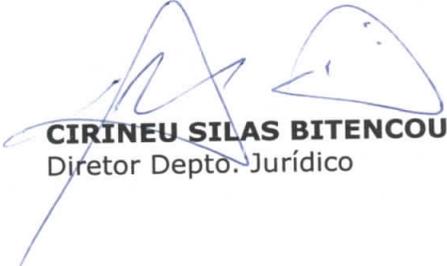
- V- *auxílio transporte (passagens) e concessão de passagens a itinerantes, efetuados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;*
- VIII- *despesas de hospedagem para vítimas de violência atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS."*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de dezembro de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico